

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO-MS



DECRETO MUNICIPAL Nº 010

DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2015 e o do Regime Próprio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de ANTÔNIO JOÃO - MS – IMPS e dá outras providências.”

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso Do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 50, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11,00% (Onze inteiros), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 18,40% (Dezoito inteiros e quarenta décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplem entar
0		10.435.050,69				
1	2016	11.520.715,05	(550.186,66)	652.115,95	101.929,28	2,29%
2	2017	12.086.153,89	(565.438,84)	684.121,92	118.683,07	2,64%
3	2018	12.667.415,67	(581.261,78)	717.023,53	135.761,75	2,99%
4	2019	13.233.503,20	(566.087,53)	749.066,22	182.978,69	3,99%
5	2020	13.782.519,42	(549.016,22)	780.142,61	231.126,39	4,99%

CNPJ 03.567.930/0001-10
Rua Vitorio Penzo, 347
CEP: 79.910-000

Fone: (067) 3435-2500

Antônio João/MS

CONFERE COM ORIGINAL

Em 19/01/2016

Jussara Pires Fernandes
Município de Antônio João

Jussara Pires Fernandes
Município de Antônio João
Em 19/01/2016
CONFERE COM ORIGINAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO-MS



6	2021	14.312.438,72	(529.919,30)	810.138,04	280.218,74	5,99%
7	2022	14.821.099,02	(508.660,30)	838.930,13	330.269,83	6,99%
8	2023	15.255.608,73	(434.509,71)	863.525,02	429.015,32	8,99%
9	2024	15.609.460,41	(353.851,68)	883.554,36	529.702,68	10,99%
10	2025	15.875.725,48	(266.265,08)	898.625,97	632.360,89	12,99%
11	2026	16.047.028,56	(171.303,07)	908.322,37	737.019,30	14,99%
12	2027	16.062.881,56	(15.853,00)	909.219,71	893.366,71	17,99%
13	2028	15.910.721,05	152.160,51	900.606,85	1.052.767,36	20,99%
14	2029	15.577.181,61	333.539,43	881.727,26	1.215.266,70	23,99%
15	2030	15.048.047,13	529.134,49	851.776,25	1.380.910,74	26,99%
16	2031	14.308.199,05	739.848,07	809.898,06	1.549.746,13	29,99%
17	2032	13.431.186,06	877.012,99	760.255,81	1.637.268,81	31,37%
18	2033	12.484.197,24	946.988,82	706.652,67	1.653.641,50	31,37%
19	2034	11.462.860,48	1.021.336,75	648.841,16	1.670.177,91	31,37%
20	2035	10.362.539,64	1.100.320,84	586.558,85	1.686.879,69	31,37%
21	2036	9.178.318,62	1.184.221,02	519.527,47	1.703.748,49	31,37%
22	2037	7.904.984,61	1.273.334,01	447.451,96	1.720.785,97	31,37%
23	2038	6.537.010,22	1.367.974,39	370.019,45	1.737.993,83	31,37%
24	2039	5.068.534,64	1.468.475,58	286.898,19	1.755.373,77	31,37%
25	2040	3.493.343,56	1.575.191,08	197.736,43	1.772.927,51	31,37%
26	2041	1.804.847,98	1.688.495,58	102.161,21	1.790.656,78	31,37%
27	2042	(3.938,30)	1.808.786,27	(222,92)	1.808.563,35	31,37%
28	2043	-	-	-	-	-
29	2044	-	-	-	-	-
30	2045	-	-	-	-	-
31	2046	-	-	-	-	-
32	2047	-	-	-	-	-
33	2048	-	-	-	-	-

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir da publicação deste.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio João-MS, 14 de janeiro de 2016.


 SÉLSO LUIZ LOZANO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL

Em 19/01/2016


 Anderson Pires
 Detetive de Benefícios

CNPJ 03.567.930/0001-10
 Rua Vitório Penzo, 347
 CEP: 79.910-000

Fone: (067) 3435-2500
 Antônio João/MS

Novas placas de padrão do Mercosul

Novo modelo valerá para Brasil, Argentina,

O Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) apresentou nesta quinta-feira (4) o novo modelo de placas de veículos que será usado no Brasil e demais países do Mercosul, Argentina, Uruguai, Paraguai e Venezuela (veja na imagem acima). No Brasil, a placa será obrigatória para veículos novos a partir de janeiro de 2016. Para os veículos que atualmente já estão emplacados, a mudança será opcional. Saiba o que muda nas novas

placas a partir de 2016: Mais letras e menos números. Em vez de 3 letras e 4 números, como é hoje, as novas placas terão 4 letras e 3 números, e poderão estar embaralhados, assim como na Europa; Cada um com a sua cor. A cor do fundo das placas será sempre branca. O que varia, é a cor da fonte. Para veículos de passeio, cor preta, para veículos comerciais, vermelha, carros oficiais, azul, em teste, verde, diplomáti-

Brasil receberão a nova placa a partir de 2016

Ículos nos estados em que o último número da placa é utilizado como referência. Isso porque, como poderão ter letras e números misturados, as placas poderão terminar com uma letra.



lado direito da placa, ficarão as bandeiras do Brasil, do estado e do município do veículo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO-MS



DECRETO MUNICIPAL Nº 010

DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2015 e o do Regime Próprio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de ANTONIO JOÃO - MS - INPS e dá outras providências."

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 50, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11,00% (Onze inteiros), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 18,40% (Dezoito inteiros e quatro décimos pro-centas), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suavem-entem
0		18.435.940,69				
1	2015	11.520.715,05	690.185,59	652.116,86	161.529,20	2,38%
2	2015	12.046.155,00	665.438,80	684.171,82	118.650,27	2,64%
3	2016	12.464.415,67	681.261,70	717.031,53	138.761,76	2,88%
4	2016	12.833.563,36	694.087,52	749.058,26	162.978,65	3,06%
5	2016	13.162.319,47	704.016,22	780.142,83	194.126,18	3,29%
6	2017	14.452.828,72	729.819,89	812.194,04	230.216,74	3,59%
7	2017	14.821.068,03	750.805,35	846.625,17	270.263,81	3,99%
8	2017	15.184.606,73	769.909,71	883.505,02	324.015,32	4,58%
9	2018	15.608.490,41	787.351,58	923.504,30	397.762,60	5,39%
10	2018	16.104.726,46	798.256,08	966.625,67	492.360,20	6,39%
11	2018	16.677.028,56	803.202,07	1.012.922,36	611.019,30	7,59%
12	2017	16.002.841,58	815.653,02	1.069.218,71	768.266,71	9,24%
13	2018	15.915.721,05	825.160,51	1.136.006,68	968.767,36	11,29%
14	2018	15.577.181,61	833.570,43	1.217.771,28	1.218.264,76	13,89%
15	2018	15.040.047,13	839.134,49	1.317.781,25	1.580.916,32	17,99%
16	2011	14.306.160,09	843.856,32	1.438.692,08	2.094.746,12	24,99%
17	2012	13.431.166,06	847.072,88	1.584.250,11	2.892.260,81	34,39%
18	2013	12.484.187,24	848.881,82	1.756.002,62	4.043.841,96	47,19%
19	2014	11.462.663,48	849.738,72	1.956.541,16	5.648.541,16	64,79%
20	2015	10.376.518,14	849.350,84	2.188.350,89	7.848.450,89	85,79%
21	2016	9.238.318,52	847.221,50	2.450.221,50	10.848.318,52	100,00%
22	2017	8.054.884,01	843.334,01	2.752.334,01	14.848.334,01	130,29%
23	2018	6.827.020,23	837.894,23	3.094.894,23	20.448.334,01	165,29%
24	2019	5.568.324,64	830.894,23	3.477.020,23	27.948.334,01	190,29%
25	2020	4.284.343,58	821.494,23	3.898.494,23	37.448.334,01	220,29%
26	2021	2.974.647,38	809.894,23	4.360.000,00	49.808.334,01	250,29%
27	2022	1.648.338,00	785.785,27	4.872.000,00	65.080.334,01	280,29%
28	2023					
29	2024					
30	2025					
31	2026					
32	2027					
33	2028					

Art. 4º As contribuições correspondentes as alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir da publicação deste.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio João-MS, 14 de janeiro de 2016.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES
Prefeito Municipal

A via original encontra-se assinada.

CONFERE COM ORIGINAL

Em 19/01/2016

JUSSARA P. DE M. SILVA
Município de Ponta Porã